



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2017

Ano: 001

Edição: nº188

## ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

### DECRETO Nº. 1.287, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Anaurilândia/MS, composta pelos seguintes membros:

- I - Jeovan Nogueira de Lima (Arquiteto, inscrito no CAU/MS);
- II - Eliandro Aparecido Colombo (ocupante do cargo efetivo de ASG);
- III - Luiz Carlos Simões Moreira Sô (ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário).

**Art. 2º** A comissão de que trata o artigo anterior terá as atribuições de promover as avaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do município e os de terceiros, conforme o caso, destinados aos processos de aquisição, alienação, doação, dação, permuta, concessão de direito real de uso, compensação e desapropriação.

**Parágrafo único.** Estão incluídas nas atribuições da comissão a que se refere este artigo, as avaliações destinadas à determinação de valor da utilização dos bens públicos nos casos de concessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa e cessão de uso onerosa, e dos bens particulares no caso de locação de imóveis de terceiros pela administração.

**Art. 3º** A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

§1º Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.

§2º A elaboração da avaliação, arbitramento, vistoria, perícia e laudo dos bens é atribuição privativa do membro inscrito no CAU/MS, com auxílio dos demais membros.

§3º Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º** Os serviços prestados pela comissão serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1.214/2017 de 29/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 19 de outubro de 2017.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
RESULTADO DA LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, através da Presidente e seus membros, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de gaveteiros verticais em peças pré-moldadas, para 40 (quarenta) lóculos - tamanho padrão, no cemitério municipal, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Vencedor:

**GAVETÁRIOS MONDINI LTDA - ME**

CNPJ 83.453.647/0001-04

COM VALOR TOTAL DE: **R\$ 32.634,13**

Anaurilândia - MS, 19 de Outubro de 2017.

Laís Rodrigues Venâncio  
Presidente CPL